

Encaminhado por meio
do Ofício SGP nº 38107 e
39107

Plano
RF 10963

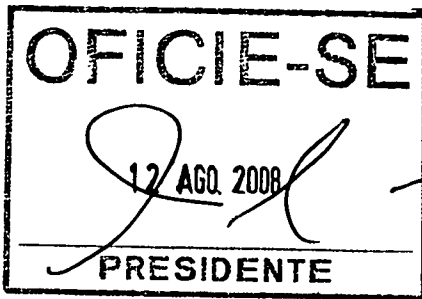


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 AGO 2008

SGP.42



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0954/2008

CONSIDERANDO que, esta Egrégia Câmara Municipal de São Paulo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares que especifica.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da referida Lei dispõe que "fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, exibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propaganda em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos, ou qualquer outro lugar público ou privado visível do passeio público", incluindo no parágrafo único que "o disposto no caput deste artigo abrange inclusive a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária."

CONSIDERANDO que tem sido observado na cidade que a lei não vem sendo observada e cumprida pelos candidatos.

CONSIDERANDO, finalmente que, entre as atribuições do Poder Legislativo Municipal está a competência fiscalizatória.

REQUEREMOS o encaminhamento de ofício ao Prefeito Gilberto Kassab para que seja aumentada a fiscalização no Município e dado cumprimento a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2008.

Handwritten signatures and party abbreviations:

- 1. PT (VICE-LIDER) - V. PAULO FIDRILLO
- 2. Lider PSDB - V. GILBERTO NATALINI
- 3. PTB - V. FARRAT
- 4. DEMOCRATAS - V. CARLOS APOCINARIO
- 5. P.P.S - V. ATILA RUSSOMANO
- 6. PR - V. AURELIO MIGUEL
- 7. V. ROBERTO TRIPOLI
- 8. V. NOEMI NONATO - PSB
- 9. V. JOJOJI HATO - PMDB
- 10. LIDER DE GOVERNO - V. JOSE POLICE NETO
- 11. PRB - V. ATILIO FRANCISCO
- 12. V. EDIVALDO ESTIMA - PPS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

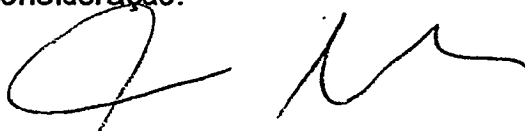
São Paulo, 12 de agosto de 2008.

Ofício SGP nº 038/2008
Ref. RDS 0954/08

Senhor Prefeito,

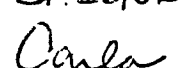
Em atendimento ao solicitado pelos Senhores Líderes Partidários, no RDS 0954/08, encaminho a Vossa Excelência o presente Ofício solicitando que seja aumentada a fiscalização no Município e dado cumprimento à Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de distinta consideração.



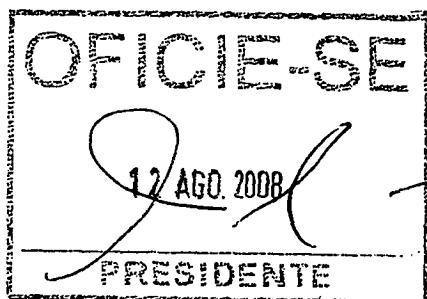
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GILBERTO KASSAB
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, 15.
Ed. Matarazzo.
Centro – São Paulo – SP

SP. 13/08/08

Carla Bacic César
RG: 756.377.9
Secretaria Particular do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0954/2008

CONSIDERANDO que, esta Egrégia Câmara Municipal de São Paulo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares que especifica.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da referida Lei dispõe que "fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, exhibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propaganda em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos, ou qualquer outro lugar público ou privado visível do passeio público", incluindo no parágrafo único que "o disposto no caput deste artigo abrange inclusive a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária."

CONSIDERANDO que tem sido observado na cidade que a lei não vem sendo observada e cumprida pelos candidatos.

CONSIDERANDO, finalmente que, entre as atribuições do Poder Legislativo Municipal está a competência fiscalizatória.

REQUEREMOS o encaminhamento de ofício ao Prefeito Gilberto Kassab para que seja aumentada a fiscalização no Município e dado cumprimento a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2008.

(Signatures and party affiliations)

PT VICE-LIDER
V. PAULO FIORILLO

PSDB
V. RUBERTO NATALINI

PSB
V. RUBERTO TRIPOLI

PMDB
V. JOSEI HATO

DEMOCRATAS
V. CARLOS APOLINARIO

PTB
V. FARHAT

PP
V. AILKA RUSSOMANO

PR
V. AURELIO MIGUEL

LIBERTE
GOVERNOS
V. JOSE POLICE NETO

PPB
V. ATILIO FRANCISCO

V. E!
DO E
PPS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de agosto de 2008.

Ofício SGP nº 039/2008
Ref. RDS 0954/08

Senhor Presidente,

Considerando que foi aprovada por esta Egrégia Câmara Municipal de São Paulo, e sancionado pelo Poder Executivo Municipal, a Lei 14.806, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares dos lugares que especifica, encaminho a V. Exa. cópia do Ofício encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal Gilberto Kassab, solicitando maior fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como o cumprimento da referida Lei Municipal, em atenção ao requerimento RDS 0954/08, de autoria dos líderes partidários.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
MARCOS CESAR MÜLLER VALENTE
DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
Rua Francisca Miquelina, 123
Bela Vista – São Paulo – CEP 01316-900

TRE-SP
PROTOCOLO GERAL
60352/2008 Cópia
14/8/2008 - 11:24




São Paulo, 12 de agosto de 2008.

Ofício SGP nº 038/2008
Ref. RDS 0954/08

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado pelos Senhores Líderes Partidários, no RDS 0954/08, encaminho a Vossa Excelência o presente Ofício solicitando que seja aumentada a fiscalização no Município e dado cumprimento à Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de distinta consideração.

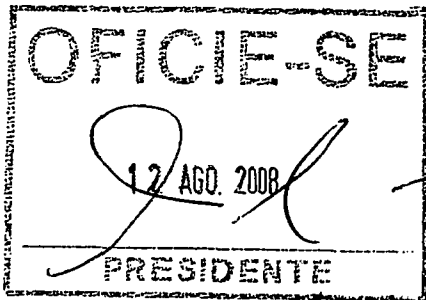


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GILBERTO KASSAB
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, 15.
Ed. Matarazzo.
Centro – São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0954/2008

CONSIDERANDO que, esta Egrégia Câmara Municipal de São Paulo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre propaganda nos lugares que especifica.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da referida Lei dispõe que "fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, exhibir, pichar, desenhar, escrever ou pintar propaganda em muros, fachadas, colunas, paredes, pórticos, ou qualquer outro lugar público ou privado visível do passeio público", incluindo no parágrafo único que "o disposto no caput deste artigo abrange inclusive a propaganda eleitoral partidária e intrapartidária."

CONSIDERANDO que tem sido observado na cidade que a lei não vem sendo observada e cumprida pelos candidatos.

CONSIDERANDO, finalmente que, entre as atribuições do Poder Legislativo Municipal está a competência fiscalizatória.

REQUEREMOS o encaminhamento de ofício ao Prefeito Gilberto Kassab para que seja aumentada a fiscalização no Município e dado cumprimento a Lei nº 14.806, de 04 de julho de 2008.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2008.

(Handwritten signatures and party abbreviations)

PT (VICE-LIDER)
V. PAULO FIORILLO

PSDB
V. GILBERTO NATALINI

DEMOCRATAS
V. CARLOS APOJINÁRIO

PP
V. ATILIA RUSSOMANO

PR
V. AURÉLIO MIGUEL

PSB
V. ROBERTO TRIPOLI

PMDB
V. JOSÉ HATO

PRB
V. ATÍLIO FRANCISCO

LIDER DE GOVERNO
V. JOSE POLICE NETO

VEI DO E
PPS

Ementa: SOLICITA AO PREFEITO GILBERTO KASSAB SEJA AUMENTADA A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO ATENDENDO AO CUMPRIMENTO DA LEI 14.806, DE 04 DE JULHO DE 2008.
(OF SGP 38/08 - PREFEITO; OF SGP 39/08 - T.R.E.)
(LIDERANÇA DE GOVERNO: CO-AUTORIA)

Tipo de Requerimento...: RDS

Sub-Tipo.....: SOLICITACAO DE PROVIDENCIAS

Autor(es):

- . PART.DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (PMDB)
- . PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB)
- . PARTIDO DA REPÚBLICA (PR)
- . PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)
- . PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)
- . PARTIDO PROGRESSISTA (PP)
- . DEMOCRATAS (DEMOCRATAS)
- . PARTIDO VERDE (PV)
- . PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)
- . PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
- . PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB)

Apresentado em ...: 12/08/2008

Autuado(a) em ...: Sem Processo

Sessao: Ordinaria 379, Legislatura: 14-4 em 12/08/2008.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I		Recebimento		I Encaminhamento		I	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data	Hora	I
I SGP22	I	12/08/2008		I	18/08/2008	16:53	I
I SGP23	I			I			I